



PLANO DE TRABALHO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR E DOMICILIAR - NAEHD

Seduc.

SEI: 25.24.00000 2143-0 1- IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPE

PARTÍCIPE I

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação de Goiás	CNPJ: 01.409.705/0001-20
Endereço: QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.-, S/C - Bairro BAIRRO LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - (62)3220-9500.	
Representante Legal APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA C.I. Nº 368.625 SESDEC-RO – CPF Nº 329.607.192-04	
Cargo: Secretária de Estado da Educação	Função: Direção Superior

PARTÍCIPE II

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Goiânia	CNPJ: 01.414.457/0001-05
Endereço: Rua 227-A, 331, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74610-155	
Representante Legal GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA CI Nº 2130958 DGPC GO – CPF Nº 598.819.251-34	
Cargo: Secretária Municipal de Educação de Goiânia	Função: Direção Superior

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo nº 202500006031536

Período de Execução: 36 meses a partir da assinatura do convênio.

Identificação do Objeto

Estabelecer parceria e cooperação entre as partes com o objetivo de garantir o atendimento pedagógico especializado aos estudantes que, por questões de saúde, encontram-se temporariamente impossibilitados de frequentar o ambiente escolar. As ações pedagógicas serão acompanhadas pelo Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD), comtemplando:

- a elaboração de estratégias e orientações que possibilitem o acompanhamento pedagógico-educacional desses estudantes, garantindo o seu desenvolvimento e a construção do conhecimento;
- a garantia da manutenção do vínculo com as escolas por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado, favorecendo o ingresso, retorno ou adequada integração ao seu grupo escolar correspondente, como parte do direito de atenção integral desses estudantes;
- a formação continuada específica para educadores, com foco na adaptação de práticas pedagógicas e recursos didáticos que atendam às necessidades particulares desses estudantes;
- a oferta de suporte contínuo às famílias desses alunos, oferecendo orientação pedagógica e emocional para lidar com os desafios educacionais no contexto hospitalar e domiciliar.

Justificativa da Proposição

A parceria entre a Secretaria Estadual de Educação de Goiás e a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, para o atendimento de estudantes que, por questões de saúde, encontram-se temporariamente impossibilitados de frequentar o ambiente escolar, se fundamenta na necessidade de assegurar o direito à educação inclusiva e de qualidade, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96. Salienta-se que a parceria visa assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem desses estudantes, evitando a interrupção de sua formação acadêmica e garantindo seu desenvolvimento integral, conforme os princípios da equidade e inclusão, garantindo a criação de ações estruturadas que atendem essa demanda específica, mitigando os prejuízos no percurso escolar, tanto no aspecto cognitivo quanto no socioemocional.

A presente parceria, unificando esforços e recursos, proporciona a otimização da oferta do atendimento pedagógico especializado e o fortalecimento das ações de inclusão escolar no contexto hospitalar e domiciliar, por meio da criação de estratégias conjuntas contemplando o compartilhamento de boas práticas, metodologias inovadoras e o acompanhamento individualizado de cada estudante, respeitando suas condições de saúde e suas necessidades educacionais específicas.

Sobre a formação continuada aos educadores, com ênfase em práticas pedagógicas adaptadas e metodologias inclusivas, é imprescindível para que os docentes estejam preparados para lidar com as particularidades desses estudantes, assegurando um atendimento educacional de qualidade e em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva.

Além do foco no estudante, esta parceria visa proporcionar suporte contínuo às famílias, que enfrentam desafios não apenas no âmbito da saúde, mas também no acompanhamento pedagógico dos filhos. A orientação e o apoio às famílias são essenciais para garantir um ambiente propício ao aprendizado, mesmo em condições adversas, cumprindo assim a função social da escola na mediação entre o lar e a instituição educativa.

3 – RECURSOS ALOCADOS PARA EXECURSÃO DO OBJETO

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob as responsabilidades, conforme Acordo de Cooperação assinado em duas vias.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS				
Nº	Descrição da Meta	Público a ser Atendido	Quantidade	Período de Execução
01	Levantamento das necessidades e reestruturação das ações para 2025	Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Goiânia	(100%) Conforme Demanda	Durante a vigência do convênio (36 meses)
		Estudantes da Rede Estadual de Ensino de Goiás	(100%) Conforme Demanda	
02	Atendimento aos estudantes em classes hospitalares ou em domicílio de acordo com as especificações médicas sobre a comorbidade e o tempo que ficarão afastados da escola	Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Goiânia	(100%) Conforme Demanda	Durante a vigência do convênio (36 meses)
		Estudantes da Rede Estadual de Educação de Goiás	(100%) Conforme Demanda	
03	Formação continuada para todos os professores que atuam no atendimento hospitalar e domiciliar	Professores da Rede Municipal de Ensino de Goiânia	Conforme Demanda	Durante a vigência do convênio (36 meses)
		Professores da Rede Municipal de Ensino de Goiânia	Conforme Demanda	Durante a vigência do convênio (36 meses)
04	Ofertar suporte contínuo às famílias que possuem estudantes em atendimento hospitalar e/ou domiciliar	Os pais ou responsáveis pelos estudantes	(100%) Conforme Demanda	Durante a vigência do convênio (36 meses)

ETAPAS OU FASES

1. Planejamento e Diagnóstico

- Identificação e atendimento aos alunos que necessitam de atendimento educacional hospitalar e/ou domiciliar;
- Mapeamento de professores e recursos pedagógicos disponíveis;
- Planejamento individual de acordo com os conteúdos da série do estudante do documento curricular;

2. Formação continuada para os professores

- Encaminhamento do professor ao atendimento;
- Realização de cursos de formação continuada para professores;
- Criação de materiais didáticos adaptados para os alunos atendidos;

3. Assessoria e consultoria psicopedagógica

- Atendimento psicoeducacional aos profissionais que atuam na classe hospitalar e ou domiciliar;
- Acompanhamento pedagógico com familiares e profissionais do atendimento hospitalar e ou domiciliar;

4. Monitoramento e Avaliação

- Avaliação periódica dos alunos atendidos;
- Reuniões de acompanhamento com professores e famílias.

5 – CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPES

Partícipe I - Compete a SEDUC a disponibilização de 200 (duzentas) vagas e/ou vagas conforme demanda, a serem distribuídas para os atendimentos hospitalares e domiciliares, aos estudantes da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, impossibilitados de frequentar temporariamente a escola regular.

- Realizar a coordenação pedagógica e a formação continuada dos professores que ministrarão as aulas;
- Desenvolver uma proposta de trabalho que visa atender estes estudantes da educação básica em situação de convalescença;

Partícipe II - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME) disponibilizar e assumir o ônus salarial de 01 (um) professor da classe hospitalar e/ou domiciliar, para realizar a mediação de aprendizagem. A esse professor serão assegurados todos os direitos e vantagens concedidos aos demais funcionários da SME. Salienta-se que o servidor poderá ser modulado com lotação ou acréscimo de carga horária no Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD), contemplando uma carga horária de 20, 30 ou 40 horas/aula semanais. O cumprimento da carga horária será de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, seguindo o calendário escolar do NAEHD, definido pela Secretaria de Estado da Educação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Partícipe I - A SEDUC encaminhará, mensalmente, à SME a frequência dos Profissionais de Educação disponibilizados ao NAEHD, para efeito de inclusão dos mesmos na Folha de Pagamento, de acordo com as orientações do Departamento de Gestão de Pessoal da SME, bem como o relatório semestral das atividades realizadas pelo NAEHD.

Partícipe II - A SME acompanhará o desenvolvimento dos atendimentos e das atividades no Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD), por meio de responsável por ela indicado.

7 – EXPRESSA ANUÊNCIA DOS CONVENENTES

Partícipe II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

CPF: 598.819.251-34

Partícipe I

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS



Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

CPF: 329.607.192-04

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.-, S/C - Bairro BAIRRO LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO -
CEP 74643-030 - (62)3220-9500.



Referência: Processo nº 202500006031536



SEI 71173724